

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL n° 1003/2022 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

EMENTA: Concede Auxilio
Responsabilidade Técnica
Enfermagem (ARTE), e dá outras
providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 46, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Boquim.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

- **Art. 1.º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Auxilio Responsabilidade Técnica Enfermagem (ARTE) aos servidores designados para o exercício de Enfermeiro Responsável Técnico.
- §1º Para fins da designação prevista no *caput* deste artigo, a Secretaria de Saúde deverá observar as normas dos Conselhos Federais, Estaduais e Municipais existentes, sem prejuízo de legislação correlata.
- §2º Fica autorizada a designação de servidor municipal de vínculo estatutário ou temporário que detenham as autorizações técnicas devidas.
- **Art. 2º** O Auxilio de que trata o art. 1º desta Lei será concedido mensalmente e corresponderá a R\$ 600,00 (seiscentos reais) para cada profissional designado para a função.
- §1º O pagamento de que trata a *caput* deste artigo será realizado em folha de pagamento e apropriado contabilmente como verba indenizatória.
- **§2º** O valor de que trata o *caput* deste artigo não será incorporado em hipótese alguma para fins de remuneração do servidor e não terá incidência de contribuição previdenciária.
- **Art. 3º** A Secretaria de Saúde deverá informar, no prazo de 15 dias, os profissionais que farão jus ao recebimento do ARTE e encaminhará, imediatamente, quaisquer alterações futuras dos titulares responsáveis técnicos da Unidade de Saúde.
- Art. 4.º O servidor designado será Responsável Técnico da Unidade de Saúde e arcará com os devidos custos e taxas necessárias à condução das atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Boquim/SE, 01 de novembro de 2022.

ERALDO DE ANDRADE SANTOS PREFEITO MUNICIPAL